

# marreta



Informativo do Sindicato dos Trabalhadores  
nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre

Número de Registro no MTE: RS001509/2015  
Número da Solicitação: MR047821/2015

Data de Registro no MTE: 30/07/2015  
Número do Processo: 46218.013336/2015-82

***Ao se opor à contribuição do STICC,  
você enfraquece a luta de toda a classe***



As contribuições arrecadadas dos trabalhadores são a única fonte de renda do sindicato, que precisa delas para organizar a luta e ainda prestar assistência à classe. Com esses recursos, a equipe de fiscalização do STICC zela diariamente pelo cumprimento da convenção coletiva de trabalho e pelos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Graças a essa contribuição, a diretoria representa a categoria nas negociações que asseguram os benefícios econômicos e sociais na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), com vigência de 01/06/2015 a 31/05/2016.

***Não se opondo  
todos ganham***

O patrimônio do sindicato e as conquistas obtidas pela diretoria servem a todos os trabalhadores, independente de serem sócios ou não da entidade. Sindicato e categoria seguem conquistando os maiores aumentos salariais do Brasil, que ficam acima da inflação. Mesmo assim, a contribuição assistencial pode ser recusada pelo trabalhador, a partir de acordo feito entre o sindicato e o Ministério Público, que prevê a ampla divulgação do direito à oposição.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE POA**

Porto Alegre: Rua José do Patrocínio, 1212 - Cidade Baixa/POA - 3073.8100/9880.6609/9882.5510/9880.4284

Canoas: Rua Mathias Velho, nº 765/sala 201, Centro - Fone: 3466.1891

Gravataí: Rua Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 5100/101 Parada. 67, Barnabé - Fone: 3496.2365

Guaíba: Rua Bento Gonçalves, nº 322, Centro - Fone: 3491.4298

## COMO SE OPOR

A recusa do trabalhador deve cumprir determinadas normas para que seja aceita pelo sindicato e ter validade jurídica, com o seguinte procedimento:

- A oposição é individual e deve ser feita por meio de carta, escrita e firmada pelo próprio empregado, que entregará pessoalmente ao sindicato, ou enviada pelo Correio por intermédio de Aviso de Recebimento (AR), no prazo de 10 dias após a data do depósito da Convenção Coletiva na SRT-RS.

- A referida carta deve conter nome completo do empregado, função, número da Carteira de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), além de nome e endereço da empresa, com o CNPJ (Cadastro



Geral de Pessoa Física).

De posse desses dados, o sindicato deverá comunicar a empresa da suspensão do desconto, no prazo de até 20 dias após o recebimento. As cartas de oposição podem ser entregues até o dia 12 de agosto de 2015, na sede e sedes do sindicato. O direito de oposição ao descon-

to da contribuição assistencial tem previsão legal nas cláusulas 64 e 65 da CCT, assinada entre o STICC e o SINDUSCON-RS e registrada no MTE-RS em 30/07/2015.

## UM POUCO DE CADA UM PARA O BEM DE TODOS

Mesmo respeitando o direito democrático do trabalhador de se opor, a diretoria do STICC-POA apela para a consciência de classe de cada um e a compreensão de que a entidade deve ser sustentada exclusivamente por esses recursos, sem depender de outros contribuintes.

O sindicato de classe é a principal ferramenta da defesa da categoria e sua sobrevivência depende da soma de cada trabalhador, que fazem a força da classe.

Pense nisso antes de se opor.

